

RESOLUÇÃO Nº 033/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando que:

a) a Orla de Matinhos é um Bem Cultural Tombado pelo Estado do Paraná, com fundamento na Lei Estadual nº. 1.211/1953 em 16/05/1975 - Inscrição nº 3, no Livro I do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico - Processo nº 56/1975;

b) o inciso IX do art. 16 da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, estabelece que compete a Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura, “a pesquisa, a promoção e a preservação do patrimônio cultural, histórico e artístico do Estado, material e imaterial;”;

c) o Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico – CEPHA-PR, conforme disposto no Art. 12 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.227 de 27 de junho de 2017, é órgão normativo e consultivo que auxilia na formulação, acompanhamento e avaliação da política referente ao Patrimônio Cultural do Paraná e que tem, dentre outras competências, emitir pareceres e normativas sobre o tombamento de bens culturais, colaborar com a discussão e o desenvolvimento de projetos desenvolvidos pela Secretaria, e zelar pela aplicação eficaz da legislação estadual e federal pertinente;

d) à Coordenação do Patrimônio Cultural – CPC da SEEC compete “o apoio e a orientação técnica referente ao Patrimônio Cultural material e imaterial do Paraná, concernente ao patrimônio arquitetônico, histórico, artístico, documental, natural, etnográfico e aos saberes e fazeres (art. 33, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 7.227 de 27 de junho de 2017);

e) a Recomendação Administrativa nº 02/2016, do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Proteção ao Meio Ambiente e de Habitação e Urbanismo, do Ministério Público Estadual, protocolizada nesta SEEC sob o nº 14.302.191-2, pela qual a SEEC/CPC é alertada sobre procedimentos a serem adotados em manifestações conclusivas nos processos de licenciamento ambiental;

f) o Ofício nº 002/10-CEPHA de 6 de outubro de 2010, assinado pela então Secretária da Cultura e Presidente do CEPHA, Senhora Vera Maria Haj Mussi Augusto, para o Secretário do Desenvolvimento Urbano, Senhor Wilson Bley Lipsky, aprovando o projeto como um todo, com três recomendações;

g) o Parecer nº 001/15-CEPHA de 24 de julho de 2015, assinado por dois Conselheiros do CEPHA: José La Pastina Filho e Celso Fernando Gomes de Araújo Carneiro, e, pela Coordenadora do Patrimônio Cultural, Rosina Parchen e pelo servidor arquiteto Carlos Garmatter Netto;

h) o parecer do Conselheiro Relator Celso Fernando Gomes de Araújo Carneiro, datado de 21 de setembro de 2015;

i) o Ofício nº 085/2020-DISARH de 11 de maio de 2020, do Instituto de Água e Terra - IAT, da Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, assinado por José Luiz Scroccaro, Diretor de Saneamento Ambiental e Recursos Hídricos.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Câmara Técnica encarregada de proceder a análise e emitir parecer sobre a “Revitalização Urbanística da Orla de Matinhos”, referente ao projeto elaborado pelo arquiteto Orlando Busarello, de acordo com as modificações solicitadas nos documentos acima citados.

Art. 2º. Designar a equipe técnica da Coordenação do Patrimônio Cultural e os membros do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná abaixo nominados para compor a Comissão Especial:

I – De nomeação do CEPHA/PR:

- a) Euclésio Manoel Finatti
- b) Antonio Borges dos Reis
- c) Eduardo Felga Gobbi

II – De nomeação do presidente do CEPHA/PR:

- a) Walter Gonçalves
- b) Aimoré Índio do Brasil Arantes

Parágrafo único: Fica designado o Sr. Euclésio Manoel Finatti enquanto relator especial.

Art. 3º. A Câmara Técnica poderá convidar especialistas de áreas do conhecimento diversas para compor os trabalhos como consultores.

Art. 4º. A manifestação da Câmara Técnica deverá ser submetida à apreciação do Conselho Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná (CEPHA/PR).

Art. 5º. A Câmara Técnica terá como prazo final no dia 9 de julho de 2020 para conclusão dos trabalhos.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de junho de 2020.

João Evaristo Debiasi

Secretário de Estado da Comunicação Social e da Cultura e
Presidente do Conselho do Patrimônio Histórico e Artístico do Paraná.